



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2016-CPL

**ESCOPO:** Análise de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro de contrato.

**OBJETO:** Fornecimento de Combustíveis e lubrificantes.

**CONTRATADA:** MARIA DE FÁTIMA C. ANDRADE & CIA. LTDA. CNPJ 02.737.867/0001-50.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 00001/2016.


**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:** 00005/2016-CPL.

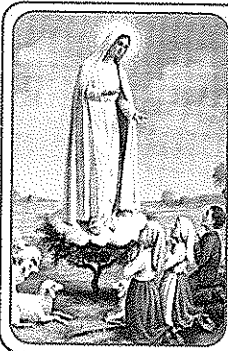
Deu entrada nesta Comissão Permanente de Licitação – CPL, em 2 de fevereiro de 2016, um requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato acima descrito, e encaminha em anexo, cópia da página nº 19, do DOU nº 15, de 22 de janeiro de 2015, notas fiscais de entrada de gasolina e de álcool com datas anteriores e posteriores às alterações de valores e, duas publicações em sites de notícias.

Diante do exposto, eu, Patrick Nobre da Silva, Presidente da CPL, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuei, numerei e rubriquei o presente processo, do que, para constar, lavrei este Termo.

Aproveito o ensejo e remeto a documentação apresentada para análise e emissão de Parecer Jurídico sobre a possibilidade de atender ao requerimento suscitado.

Cajazeiras, 16 de fevereiro de 2016.

  
PATRICK NOBRE DA SILVA  
Presidente da CPL  
(Port. 157/2015)



# Posto Nossa Srª de Fátima

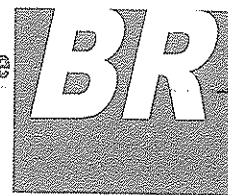
Maria de Fátima C. Andrade & Cia. Ltda.

Lavagem, Lubrificação, Troca de Óleo, Serviços de Borracharia e Restaurante

CNPJ 02.737.867/0001-50 - Insc. Est. 16.108.038-3

Rod. BR 230 - Km 468-02 - Bairro dos Remédios - CEP 58.900-000

Fones: (0\*\*83) 3531.3015 e 3531.4576 - Escritório - Cajazeiras-PB



OFÍCIO Nº: 001/2016

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 88  
Recebido em  
22/02/16  
Francisco José Cartaxo de Andrade

**Assunto:** REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DE CONTRATO.

Venho através deste, respeitosamente encaminhar-me a esta repartição com intuito de requerer um Reequilíbrio Economico-financeiro do Contrato de Nº: 00005/2016-CPL.

Solicitação está embasada no item 19.1 e 19.2 do Processo Administrativo Nº 160111PP00001, Licitação Nº 00001/2016. Oriundo desta, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93.

Os itens a serem observados, são os seguintes:

item	Discriminação	Und	Valor Vigente	Índice de Reajuste	Valor de Unitário Reequilibrado
1	Gasolina Comum	Litro	R\$ 3,73	6,0838%	R\$3,95
2	Etanol	Litro	R\$3,04	4,6132%	R\$3,18

Informo também que os reajusto acima citado, partiu do CONFAZ (Conselho Fazendário) publicado no Diário Oficial da União no dia 22 de janeiro de 2016. (segue cópia de documento em anexo) Outrossim, segue matéria publicada nas principais mídia escrita de nível estadual.

Na expectativa de ter prestado os necessários esclarecimentos, me coloca a disposição a eventuais dúvidas que possa surgir durante a análise deste requerimento.

Se mais para o momento aguardo DEFERIMENTO.

Atenciosamente,

Cajazeiras, 02 de fevereiro de 2016.

*F/P*  
FRANCISCO JOSÉ CARTAXO DE ANDRADE  
DIRETOR PRESIDENTE



73 - Processo: 10980.009593/2007-69 - Recorrente: PETROPAR PETROLEO E PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 74 - Processo: 10384.001021/2009-85 - Recorrente: LIMPEL SERVICOS GERAIS LTDA ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 75 - Processo: 13116.001374/2004-29 - Recorrente: SUPERMERCADO DO VICENTE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 76 - Processo: 13839.003316/2007-27 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: GOLDNET TI SA  
 77 - Processo: 10435.003574/2008-49 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BRASIL DA SORTE ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA  
 Tema 17: MULTA AGRAVADA  
 Relator: MARCOS AURELIO PEREIRA VALADAO  
 78 - Processo: 10930.004263/2005-63 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: INSTITUTO FILADELPIA DE LONDRINA

Relator: RAFAEL VIDAL DE ARAUJO  
 79 - Processo: 18471.001082/2007-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: INEPAR S A INDUSTRIA E CONSTRUCOES  
 80 - Processo: 15521.000042/2008-02 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: RILEY SOARES CHERENE PONTES  
 81 - Processo: 10746.000158/2005-32 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BRASILIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO  
 Presidente da 1ª Turma  
 MOEMA NOGUEIRA NETO  
 Secretária

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA  
 SECRETARIA EXECUTIVA  
 ATO DECLARATÓRIO Nº 1, DE 21 DE JANEIRO DE 2016  
 Ratifica o Convênio ICMS 1/16.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do art. 5º, e pelo parágrafo único do art. 37 do Regimento desse Conselho, declara ratificado o Convênio ICMS a seguir identificado, celebrado na 256ª reunião extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 14 de janeiro de 2016:  
 Convênio ICMS 1/16 - Altera o Convênio ICMS 52/91 que concede redução da base de cálculo nas operações com equipamentos industriais e implementos agrícolas.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

ATO COTEPE/PMFP Nº 2, DE 21 DE JANEIRO DE 2016

Preço médio ponderado ao consumidor final (PMFP) de combustíveis.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e considerando o disposto nos Convênios ICMS 138/06, de 15 de dezembro de 2006 e 110/07, de 28 de setembro de 2007, respectivamente, divulga que as unidades federadas indicadas na tabela a seguir adotarão, a partir de 1º de fevereiro de 2016, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMFP) para os combustíveis referidos nos convênios supra.

UF	PREÇO MÉDIO PONDERADO AO CONSUMIDOR FINAL											
	GAZ (RS/ litro)	GALP (RS/ litro)	DIESEL 510 (RS/ litro)	OLEO DIESEL (RS/ litro)	GLP (P13) (RS/ kg)	GLP (RS/ kg)	QAV (RS/ litro)	AEHC (RS/ litro)	IGNV (RS/ m³)	GNI (RS/ m³)	OLEO COMBUSTIVEL (RS/ litro)	(RS/ Kg)
AC	4.0341	4.0341	3.5719	3.4867	4.4898	4.4898	2.9583	3.0088	-	-	-	-
AL	3.7850	3.7850	3.0970	2.9650	-	4.1900	3.0880	2.3200	-	-	-	-
AM	3.6436	3.6436	3.2490	3.1737	-	3.9516	3.2659	-	-	-	-	-
AP	3.5670	3.5670	3.3750	3.2050	3.2223	3.2223	3.0800	-	-	-	-	-
BA	3.8000	3.8000	3.3600	3.1600	3.8361	3.7431	2.8500	2.4400	-	-	-	-
CE	3.5500	3.5500	3.0500	2.9000	3.7590	3.7590	2.5793	-	-	-	-	-
DF	3.9740	4.0130	3.4170	3.2460	4.5177	4.5177	3.5400	3.2900	-	-	-	-
ES	3.5248	3.5248	2.9186	2.9186	-	3.8587	2.3997	2.8108	2.0622	-	-	-
GO	3.7007	4.5212	3.1795	3.0201	4.1923	4.1923	2.7030	-	-	-	-	-
MA	3.5420	3.6748	3.1000	2.9920	-	4.1090	3.1240	-	-	-	-	-
MG	3.8305	4.8495	3.4258	3.0393	2.8485	2.8485	4.1900	3.8529	-	-	-	-
MS	3.6506	4.8495	3.4598	3.2391	4.6514	4.6514	2.4930	2.8369	2.3484	-	-	-
MT	3.8369	4.6990	3.3006	3.3281	5.6244	5.6244	3.1889	2.7997	2.5281	1.9700	-	-
PA	3.8240	3.8240	3.2480	3.2100	-	3.8915	3.2710	-	-	-	-	-
PI	3.7455	3.3900	3.1092	3.0019	-	3.5374	2.0188	2.8837	2.4832	-	1.0711	1.0711
PR	3.7290	3.7290	3.0270	3.0030	3.6262	3.6262	2.8469	-	-	-	-	-
PE	3.7268	3.7268	3.2844	3.1734	4.0638	4.0638	2.1634	3.1660	-	-	-	-
RR	3.6280	4.7890	2.9590	2.8540	4.3000	4.3000	2.7100	-	-	-	-	-
RJ	3.8510	4.7890	3.1530	2.9870	-	3.9288	3.2070	2.1070	-	-	-	-
RN	3.8469	3.3029	3.2955	3.0575	4.2465	4.2465	3.9960	2.9795	2.4560	1.6900	1.6900	-
RO	3.8430	3.8430	3.4020	3.3050	-	4.2860	2.0980	-	-	-	-	-
RS	3.8700	3.9100	3.3000	3.2000	4.3200	5.1000	7.3950	5.6200	-	-	-	-
SC	3.5400	4.5900	3.0300	2.9200	3.9900	3.9900	2.9300	2.5691	3.3691	-	-	-
SE	3.7070	3.8280	3.1620	2.9640	4.0870	4.0870	2.3205	2.9850	2.8270	-	-	-
SP	3.5130	3.5130	3.0610	2.9100	3.9923	4.0742	2.5760	-	-	-	-	-
TO	3.5790	3.9000	3.1070	2.9970	3.2200	3.2200	3.7300	3.1580	-	-	-	-

\* PMFP alterados pelo presente ATO COTEPE.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

ATO COTEPE/MVA Nº 2, DE 21 DE JANEIRO DE 2016

Alterar as Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII anexas ao ATO COTEPE/ICMS 42/13, que divulga as margens de valor agregado a que se refere à cláusula oitava do Convênio ICMS 110/07, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e com outros produtos.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na cláusula oitava do Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007, torna público que os Estados de Amazonas, Bahia e São Paulo, a partir de 1º de fevereiro de 2016, adotará as margens de valor agregado, a seguir indicadas nas Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII do Ato COTEPE/ICMS 42/13, de 20 de setembro de 2013.

TABELA I - OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Comum e Alcool Anidro		Gasolina Premium e Alcool Anidro		Alcool hidratado			Óleo Combustível		Gás Natural Veicular		Lubrificante Derivado de Petróleo		Lubrificante Não derivado de Petróleo			
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Originado de Importação 4%	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Aliquota 7%	Aliquota 12%	Originado de Importação 4%	
	*AM	39,60%	86,14%	39,60%	86,14%	34,69%	67,01%	58,03%	73,40%	-	-	-	61,31%	96,72%	61,31%	82,85%	173,11%
*SP	78,17%	137,56%	78,17%	137,56%	19,51%	28,51%	35,81%	24,49%	10,48%	34,73%	-	61,31%	96,72%	61,31%	-	173,12%	88,83%

TABELA II - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

UF	Gasolina Comum		Gasolina Premium		Automotiva e Diesel		Óleo Diesel 510		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível		Gás Natural Veicular	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*AM	96,11%	161,48%	80,88%	154,51%	40,65%	71,53%	40,48%	71,31%	211,57%	282,41%	92,70%	135,01%	-	-	-	-
*BA	88,06%	161,20%	-	-	42,83%	72,08%	42,83%	72,08%	190,16%	229,72%	103,37%	131,10%	31,46%	58,38%	203,53%	-
*SP	78,17%	137,56%	78,17%	137,56%	13,56%	51,77%	34,32%	52,64%	193,50%	233,53%	83,06%	108,02%	-	-	-	-

UF	Lubrificante Derivado de Petróleo		Lubrificante Não derivado de Petróleo			Alcool Hidratado	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Aliquota 7%	Originado de Importação 4%	
*AM	61,31%	96,72%	61,31%	82,85%	73,11%	88,83%	
*BA	-	-	-	-	-	-	
*SP	61,31%	96,72%	61,31%	82,85%	110,29%	160,76%	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/inter/inter/act/index.html>, pelo código 00012016012200019

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## Paraíba sofre primeiro reajuste de combustíveis de 2016. Confira

— em: 25/01/2016 - 16:26:00



O Conselho Fazendário (Confaz) publicou a tabela de reajuste de preços dos combustíveis no Diário Oficial da União dessa sexta-feira (22). O documento define novos valores para o produto em 16 estados, inclusive na Paraíba; e no Distrito Federal (DF). O reajuste será praticado a partir de 1º de fevereiro pelos postos.

Para os paraibanos, o litro da gasolina vai sair dos atuais R\$ 3,5307 para R\$ 3,7455 e o litro do etanol agora vai passar a valer R\$ 2,88, contra os R\$ 2,7530. Já o litro do óleo diesel, sai dos atuais R\$ 2,9616 para os R\$ 3,0039, e o litro do óleo diesel S10, passa a valer R\$ 3,1092, contra os atuais R\$ 3,0765.

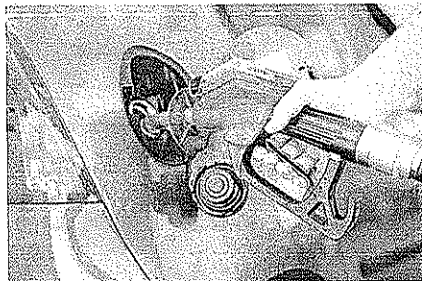
Além da Paraíba, os estados de Alagoas, Amapá, Bahia, Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pernambuco, Piauí, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Sergipe, São Paulo e Tocantins, bem como o DF, também estão inclusos no ato da Confaz.

O Conselho tem como objetivo tomar medidas necessárias para que a política fiscal dos Estados sejam aperfeiçoadas e compatíveis com as leis da Federação. O Confaz é composto pelo ministro da Fazenda, Nelson Barbosa, que está à frente do Conselho, formado pelos secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação de cada Estado e do Distrito Federal.



## Combustíveis sofrerão primeiro reajuste do ano em 1º de fevereiro; preço da gasolina será R\$ 3,7455

23/01/2016 | 17h39min



Foi publicada na última sexta-feira (23), no Diário Oficial da União, a tabela com os novos preços dos combustíveis a serem praticados em 2016. Esse será o primeiro reajuste do ano e deve entrar em vigor a partir do dia 1º de fevereiro.

Após a mudança realizada pelo Confaz (Conselho Fazendeiro), o litro da gasolina vai sair dos atuais R\$ 3,5307 para R\$ 3,7455 e o litro do etanol agora vai passar a valer R\$ 2,88, contra os R\$ 2,7530.

Além disso, o óleo diesel também deve ter seu valor modificado, saindo dos atuais R\$ 2,9616 para os R\$ 3,0039, e o litro do óleo

diesel S10, que passa a valer R\$ 3,1092, contra os atuais R\$ 3,0765.

Esse aumento não ocorre apenas na Paraíba, mas também nos estados de Alagoas, Amapá, Bahia, Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pernambuco, Piauí, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Sergipe, São Paulo e Tocantins, além do Distrito Federal.

O Confaz é composto pelo ministro da Fazenda, Nelson Barbosa, que está à frente do Conselho, formado pelos secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação de cada Estado e do Distrito Federal.

O órgão tem como objetivo tomar medidas necessárias para que a política fiscal dos Estados sejam aperfeiçoadas e compatíveis com as leis da Federação.

Redação

0 comentários

Classificar por

Mais antigos

Adicionar um comentário...

Enviar comentário

MAIS LIDAS

NA PARAÍBA

- 1 Na volta das férias, bancadas da Câmara definem líderes para 2016; Hugo Motta cotado para liderar o PMDB
- 2 Nuvem de gás que se aproxima de nossa galáxia poderá dar origem a 200 milhões de novas estrelas
- 3 Em novas fotos, Ronda Rousey exibe corpo nu, coberto apenas por pintura
- 4 PSDB sinaliza, através do deputado Dinadinho, aproximação com recandidatura em João Pessoa
- 5 Fernanda Paes Leme curte bloco de carnaval com look ousado; fotos

Receba nossa Newsletter

João Costa  
As águas de março e o  
Putsch contra Dilma

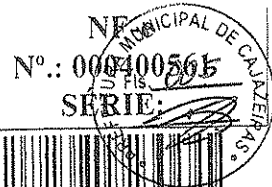


Blog de  
**MARCOS WERNER**  
POLÍTICA E SAÚDE

O que você espera de 2016?

- Encontrar um amor
- Viajar mais
- Morar fora/ fazer intercâmbio
- Mudança profissional (reconhecimento profissional, aumento no salário)
- Abrir meu próprio negócio
- Melhorar a alimentação e saúde
- Coragem para mudar a política (eleições)
- Ter um filho
- Praticar mais esportes

Recebemos de Petrobras Distribuidora S.A. os produtos constante da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite de p. presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.



DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**PETROBRAS**  
**Petrobras Distribuidora**  
 ENDER: Rua Cel. José Teles 497  
 BAIRRO: CENTRO  
 MUNIC.: CABEDELO UF: PB  
 CEP: 58310-000 FONE: 40022040

*Protocolo 95*  
*Recebido em*  
*16/01/2016*  
*[Signature]*

**DANFE**  
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
 - ENTRADA  
 - SAÍDA   
 Nº: 000400561  
 SÉRIE:  
 FOLHA: 1/1



CHAVE DE ACESSO  
 2516 0134 2742 3302 7302 5500 0000 4005 6113 2505 6162  
 CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E  
 WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ  
 AUTORIZADORA  
 PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
 Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO  
 325160001101934 21.01.2016 15:05:26

INSCR EST  
 160722853

INSCR EST SUBST TRIB

CNPJ  
 34.274.233/0273-02

DESTINATÁRIO/REMETENTE  
 NOME/RAZÃO SOCIAL  
**MARIA FATIMA CARTAXO ANDRADE & CIA**  
 CNPJ/CPF  
 02.737.867/0001-50  
 DATA EMISSÃO  
 21.01.2016  
 ENDEREÇO  
**MARGEM DA BR 230 KM 468 - TERREO 2**  
 BAIRRO/DISTRITO  
**REMEDIOS**  
 CEP  
 58900-000  
 DATA DA ENTRADA/SAÍDA  
 21.01.2016  
 MUNICÍPIO  
**CAJAZEIRAS**  
 FONE/FAX  
 8335315616  
 UF  
**PB**  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 161080383  
 HORA DE ENTRADA/SAÍDA

VALOR  
 DEZOITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST	VALOR ICMS SUBST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
17.916,50	4.120,80	20.684,60	636,66	17.916,50	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.553,16

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS  
 RAZÃO SOCIAL  
**G. B. TRANSPORTES E SERVICOS LTDA.**  
 FRETE P/ CONTA  
 1 - Dest/Rem  
 C ANTT  
 PLACA VEICULO  
**KKR0514 NPS9284**  
**KKR0504**  
 UF  
**PE**  
 CNPJ/CPF  
 15.688.199/0001-60  
 ENDEREÇO  
**ACESSO MARGEM DA BR 230 KM 502**  
 MUNICÍPIO  
**CAJAZEIRAS**  
 UF  
**PB**  
 INSCR. ESTADUAL  
 162035144  
 QUANTIDADE  
**7000**  
 ESPECIE  
**GRANEL**  
 MARCA  
 NUMERAÇÃO  
 PESO BRUTO  
**5.620,000 KG**  
 PESO LÍQUIDO  
**5.620,000 KG**

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

COD	DESCR PROD	NCM/SH	CT	CFOP	UNID	QUANT	VUNIT	V TOTAL	BC ICMS	V ICMS	V IPI	ALÍQUOTA	
												% ICMS	% IPI
61.006.209	ETANOL HIDRATADO COMBUSTIVEL	22071090	010	5655	L	7.000,000	2,5595	17.916,50	17.916,50	4.120,80	0,00	23,00	0,00
JNU H70 Classe J Grupo de Embalagem II - ETANOL. IPI não tributado ou alíquota zero cf Decreto 7660/2011 do MF Gasolina Petrobras Grid maior desempenho, máxima eficiência Tanque 1 - Boletim Conf 050001298600 Envelope Amostra Testemunha 1859252													

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCR. MUNIC	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS  
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
 35448401 35448402 35448403 35448404 35448405  
 35448406 35448407 35448408 35448409 35448410 35448411 35448412 35448413 35448414 N.º de  
 35448415 35448416 35448417 35448418 35448419 Certificamos que produtos são adequadamente  
 acondicionados para suportar riscos normais de carga, descarga, armazenamento, transporte,  
 e/ou outras movimentações em vias. Escopo de Cert. 11.150-80/1, No. 029-4524. Fabricação e  
 distribuição autorizadas para Nipon Lukas e Lactantius Tipo Doc. Venda: 2709 Venda Produto: -  
 1114-Portaria 41.127/2014 - Parágrafo: 14º/17º - Conselho de Regulação P. HOSSA SP. N.  
 1114-Portaria 41.127/2014 - Parágrafo: 14º/17º - Conselho de Regulação P. HOSSA SP. N.

RESERVADO AO FISCO

bi(emos) de Petrobras Distribuidora S.A. os produtos constante da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos  
 os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o  
 e da presente para todos os efeitos legais. Recobemos também o boleto de cobrança respectivo.

Nº-e  
 Nº.: 000403835  
 SÉRIE:



**Petrobras Distribuidora**  
 DER.: Rua Cel. José Teles 497  
 RRO: CENTRO  
 NIC.: CABEDELO UF: PB  
 : 58310-000 FONE: 40022040

**DANFE**  
 DOCUMENTO  
 AUXILIAR DA NOTA  
 FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
 1 - SAIDA

Nº:000403835  
 SÉRIE:  
 FOLHA:1/1



CHAVE DE ACESSO  
 2516 0234 2742 3302 7302 5500 0000 4038 3519 4661 7540

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E  
 WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR

URÉZA DA OPERAÇÃO  
 a. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO  
 325160002341018 13.02.2016 05:55:02

R. EST.  
 0722853

INSCR. EST. SUBST. TRIB.

CNPJ  
 34.274.233/0273-02

INATÁRIO/REMETENTE  
 RAZÃO SOCIAL  
 MARIA FATIMA CARTAXO ANDRADE & CIA

CNPJ/CPF  
 02.737.867/0003-11

DATA EMISSÃO  
 13.02.2016

ENDEREÇO  
 ARGEM DA BR 230 S/N KM 502

BARRIO/DISTRITO  
 ZONA RURAL

CEP  
 58900-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA  
 13.02.2016

MUNICÍPIO  
 CAJAZEIRAS

FONE/FAX  
 8398910162

UF  
 PB

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 161357318

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

VALOR  
 JINZE MIL TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO BASE DE CÁLCULO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
14.854,00		3.416,42	17.148,94	527,84	14.854,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	DESP. ACESSORIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.381,84

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS  
 RAZÃO SOCIAL  
 TRANSPORTE RODOVIÁRIO NORDESTINO LT

PRETE P/CONTA  
 0 - Emitente

C.ANTT

PLACA VEICULO  
 MOE2543

UF  
 PB

CNPJ/CPF  
 09.383.084/0001-64

MUNICÍPIO  
 CABEDELO

UF  
 PB

INSCR. ESTADUAL  
 160282381

QUANTIDADE  
 000

ESPECIE  
 GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO  
 4.014,000 KG

PESO LÍQUIDO  
 4.014,000 KG

COD	DESCR.PROD	NCM/SII	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQUOTA	
												%ICMS	%IPI
000.209	ETANOL HIDRATADO COMBUSTIVEL	22071090	010	5655	L	5.000,000	2,9708	14.854,00	14.854,00	3.416,42	0,00	23,00	0,00
ONL Classe 3 Grupo de Embalagem II - ETANOL IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 7660/2011 do MF Gasolina Petrobras Grid: maior desempenho, máxima eficiência. Tanque: 1 - Boletim Conf: 050001330847 Envelope Amostra Testemunha: 1863703													

*Observar o valor total da NF.*

CÁLCULO DO ISSQN  
 NSCR. MUNIC.

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS  
 0,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN  
 0,00

VALOR DO ISSQN  
 0,00

DADOS ADICIONAIS  
 INFORMACOES COMPLEMENTARES

Motorista: JOAQUIM JOSÉ DE ARAUJO Nº do lacre: 35428985 35428986 35428987 35428988  
 35428989 35428990 Certificamos que produtos são adequadamente acondicionados para suportar  
 riscos normais de carga, descarga, transbordo, transporte, atendendo regulamentação em  
 vigor Escopo do Certif. ISO-9001, No. QSC-4524: fabricação e serviços associados para óleos  
 lubes e isolantes Tipo Doc.Vendas: 2700 Venda Produtos - Ord.Venda(s): 0234408994 - Número  
 do Pedido: CRM: 2347582 - Faturamento: 0144232576 - Conceito de Pesquisa: POSTO N S N.  
 Transporte: 4023794859 CIF - Rodoviário

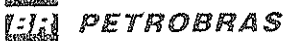
RESERVADO AO FISCO

Recebemos de Petrobras Distribuidora S.A. os produtos constante da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

NF-e  
Nº.: 000400523  
SÉRIE:

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

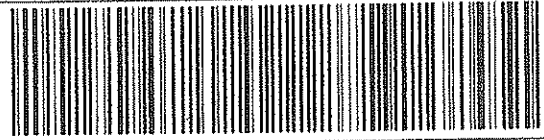


**Petrobras Distribuidora**  
ENDER.: Rua Cel. José Teles 497  
BAIRRO: CENTRO  
MUNIC.: CABEDELO UF: PB  
CEP: 58310-000 FONE: 40022040

*Protocolo 95*  
*Recebido em*  
*26/01/2016*  
*[Signature]*

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAIDA   
Nº:000400523  
SÉRIE:  
FOLHA:1/1



CHAVE DE ACESSO  
2516 0134 2742 3302 7302 5500 0000 4005 2312 0275 3883

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E  
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SFAZ  
AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO XML, ACESSAR SITE WWW.HR.CM.BR



NATUREZA DA OPERAÇÃO  
Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO  
325160001093546 21.01.2016 12:55:09

INSCR EST  
160722853

INSCR EST.SUBST TRIB

CNPJ  
34.274.233/0273-02

DESTINATÁRIO/REMETENTE  
NOME/RAZÃO SOCIAL  
MARIA FATIMA CARTAXO ANDRADE & CIA

CNPJ/CPF  
02.737.867/0001-50

DATA EMISSÃO  
21.01.2016

ENDEREÇO  
MARGEM DA BR 230 KM 468 - TERREO 2

BAIRRO-DISTRITO  
REMEDIOS

CEP  
58900-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA  
21.01.2016

MUNICÍPIO  
CAJAZEIRAS

FONE/FAX  
8335315616

UF  
PB

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
161080383

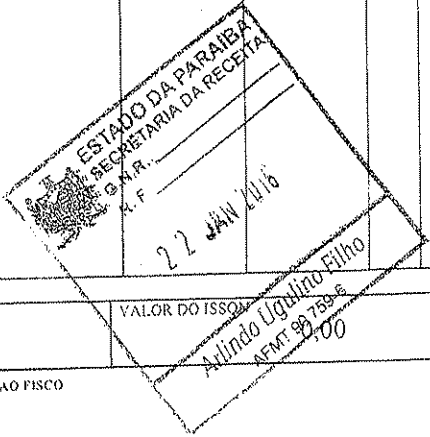
HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA  
QUARENTA MIL E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE CÁLCULO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST. 0,00	VALOR ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 40.024,80
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	DESP. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 40.024,80

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS							
RAZÃO SOCIAL G. B. TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.			FRETE P/CONTA 1 - Dest/Rem	C ANTT	PLACA VEICULO QFV5269 QFR5039 QFV5209	UF PB	CNPJ/CPF 15.688.199/0001-60
ENDEREÇO ACESSO MARGEM DA BR 230 KM 502			MUNICÍPIO CAJAZEIRAS		UF PB	INSCR ESTADUAL 162035144	
QUANTIDADE 12000	ESPECIE GRANEL	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 8.876,000 KG	PESO LÍQUIDO 8.876,000 KG		

DADOS DO PRODUTO/SERVICO													
COD	DESCR PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL	BC/ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQUOTA %ICMS	%IPI
01.000.078	GASOLINA COMUM C	27101250	060	5655	L	12.000,000	3,354	40.024,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ONU 203 Classe 3 Grupo de Embalagem II - COMBUSTIVEL AUTO-MOTOR ICMS devido na fonte conforme Conv.ICMS 110/07 - BC R\$ 42.898,80 - ICMS devido R\$ 12.440,65 IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 7660/2011 do MF Gasolina Petrobras Grid maior desempenho, máxima eficiência Boleto Conf 050601326412 Envio de Amostra Testemunha 1859317													



CÁLCULO DO ISSQN			
INSCR MUNIC	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
Notificação: CNES ABREG DE SOBZA Nº do laço: 35446278 35446279 35446280 35446281 35446282  
35446283 35446284 35446285 35446286 35446287 35446288 35446289 35446290 35446291 Nº de  
Fatura: 35446292 Certificação que produtos são adequadamente acondicionados para suportar  
cargas normais de carga, descarga, transporte, atendendo regulamentação em  
virtude do Certif. 150-0001, No. 080-4524; fabricação e serviços associados para óleos  
lubrificantes e isolantes T.Loc.Vendas: 2700 Venda Produtos - Ord.Vendas(1): 0234223010 -  
Faturamento: 013195168 - Centro de Pesquisa: P. NOSSA SR N. Transportes: 4928670455 PCH -


RESERVADO AO FISCO



Recebemos de Petrobras Distribuidora S.A. os produtos constante da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

DATA DE RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e  
Nº.: 000403518  
SÉRIE:




**Petrobras Distribuidora**  
ENDER: Rua Cel José Teles 497  
BAIRRO: CENTRO  
MUNIC.: CABEDELO UF: PB  
CEP: 58310-000 FONE: 40022040

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAIDA

Nº:000403518  
SÉRIE:  
FOLHA:1/1



CHAVE DE ACESSO  
2516 0234 2742 3302 7302 5500 0000 4035 1818 1597 2323

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E  
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL. OU NO SITE DA SEFAZ  
AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.BR.NF.COM.BR

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO: 325160002228565 11.02.2016 16:08:55

INSCR. EST.: 160722853 INSCR. EST. SUBST. TRIB.: CNPJ: 34.274.233/0273-02

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: MARIA FATIMA CARTAXO ANDRADE & CIA CNPJ/CPF: 02.737.867/0001-50 DATA EMISSÃO: 11.02.2016

ENDEREÇO: MARGEM DA BR 230 KM 468 - TERREO 2 BAIRRO/DISTRITO: REMEDIOS CEP: 58900-000 DATA DA ENTRADA/SAÍDA: 11.02.2016

MUNICÍPIO: CAJAZEIRAS FONE/FAX: 8335315616 UF: PB INSCRIÇÃO ESTADUAL: 161080383 HORA DE ENTRADA/SAÍDA:

FATURA: DEZESSETEMIL E CINQUENTA E SEIS REAIS

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	17.056,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				17.056,00

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: G. B. TRANSPORTES E SERVICOS LTDA. FRETE P/ CONTA: 1 - Dest/Rem C. ANTT: PLACA VEICULO: QFV5269 QFR5039 UF: PB CNPJ/CPF: 15.688.199/0001-60

ENDEREÇO: ACESSO MARGEM DA BR 230 KM 502 MUNICÍPIO: CAJAZEIRAS UF: PB INSCR. ESTADUAL: 162035144

QUANTIDADE: 5000 ESPÉCIE: GRANEL MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: 3.698,000 KG PESO LÍQUIDO: 3.698,000 KG

DADOS DO PRODUTO/SERVICO												
COD	DESCR PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	BC ICMS	V ICMS	V IPI	V IPI ICMS
01 000 078	GASOLINA COMUM C	27101259	060	5655	L	5 000,000	3,4112	17 056,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ONU: 203 Classe 3 Grupo de Embalagem II - COMBUSTIVEL AUTOMOTOR ICMS lido na fonte conforme Conv. ICMS 110/07 - BC R\$ 18 727,50 - ICMS retido R\$ 5 430,98 IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 7660/2011 do MF Gasolina Petrobras Gral. maior desempenho, máxima eficiência Boletim Conf. 050001337586 Envelope Amostra Testemunha 1967013												

CÁLCULO DO ISSQN

INSCR. MUNIC: VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 0,00 BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: 0,00 VALOR DO ISSQN: 0,00

13 FEB 2016

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Mostramos: JONES ABREU DE SOUZA Nº do laudo: 35429872 35429873 35429874 35429875 35429876  
 35429877 35429878 35429879 35429880 35429881 35429882 35429883 35429884 35429885 Nº do  
 laudo: 35429886 Certificamos que produtos são adequadamente acondicionados para suportar  
 cargas normais de carga, descarga, transbordo, transporte, atendendo regulamentação em  
 vigor Escopo de Certif. ISO-9001, No. QSC-1524; fabricação e serviços associados para óleos  
 lubes e isolantes Tipo Doc. Vendas: 2700 Venda Produto - Ord. Vendas: 023235566 -

RESERVADO AO FISCO

rdá Cavalcanti



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cajazeiras  
Procuradoria Geral do Município



## PARECER JURIDICO

**ORIGEM:** Comissão Permanente de Licitação.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial n.º 00001/2016.

**CONTRATO:** N.º 00005/2016-CPL.

**OBJETO:** Reequilíbrio econômico-financeiro.

A requerimento da Comissão Permanente de Licitação, a Procuradoria Geral do Município analisa a possibilidade de realizar o reequilíbrio econômico-financeiro (realinhamento) do contrato cujo objeto é o fornecimento de combustíveis combustíveis e lubrificantes.

O contratante requereu o realinhamento de preço em virtude do reajuste de preço de combustível realizado pelo Conselho Fazendário Nacional (CONFAZ) em 26 de janeiro de 2016.

Juntou requerimento com demonstração indicativa de eventual desequilíbrio contratual, bem como ressaltou que o reajuste do preço de combustível justifica a modificação contratual.

É o breve relato. Passo a opinar.



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cajazeiras  
Procuradoria Geral do Município



Inicialmente, cumpre tecer algumas considerações a respeito do instituto do reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos.

O reequilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato, de maneira que se mantenha estável a relação entre as obrigações do contratado e a justa retribuição da Administração pelo fornecimento do bem, execução de obra, ou prestação de serviço.

Tal instituto está previsto na Constituição Federal, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, sua aplicação somente se justifica nos seguintes casos:

1. Fato imprevisível, ou previsível porém de consequências porém incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado.
2. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual (Licitações e contratos: Orientações e jurisprudência do TCU, 2010)



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cajazeiras  
Procuradoria Geral do Município

---

O reequilíbrio econômico-financeiro não se confunde com realinhamento ou reajuste. Este tem previsão no artigo 40, inciso XI, da Lei de Licitações e Contratos e exige estabelecimento prévio dos índices de reajuste.

Analisando especificamente o caso dos autos, verifica-se que não se trata de realinhamento, uma vez que não se baseia em índice pré-fixado. Em verdade, trata-se de fato imprevisível, de consequências incalculáveis.

Especificamente, vislumbra-se a incidência da TEORIA DA IMPREVISÃO.

Nesse sentido:

teoria da imprevisão, a qual se dá em razão da [...] superveniência de eventos imprevisos de ordem econômica ou que surtem efeitos de natureza econômica, alheios à ação das partes, que repercutam de maneira seriamente gravosa sobre o equilíbrio do contrato" (Celso Antônio Bandeira de Mello, Curso de Direito Administrativo, 11. ed., São Paulo: Malheiros, 1999, p.460)

Para tanto, é imperioso que a autoridade administrativa instrumentalize o reequilíbrio econômico-financeiro nos termos do artigo 65, inciso II, alínea *d*, da Lei de Licitações e Contratos, por meio de acordo entre as partes e observe o exato índice de reajuste promovido pela CONFAZ, aplicando-o sobre o valor do contrato, item por item.

Salienta-se, ainda, que a medida guarda previsão expressa no contrato (clausula quarta) e no instrumento convocatório do respectivo instrumento convocatório (item 19.0).

Ante o exposto, opino pela possibilidade do reequilíbrio econômico financeiro tendo em vista o reajuste promovido pelo Conselho Nacional de Política Fazendária, para que seja promovida a alteração contratual por meio de acordo



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cajazeiras  
Procuradoria Geral do Município

---



entre as partes, desde que seja observado o índice de reajuste oriundo do CONFAZ aplicado sobre o valor contratado, item por item.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Cajazeiras - PB, 17 de fevereiro de 2016.

**OSMAR CAETANO XAVIER**

**Procurador Municipal – PCI**

Matrícula n.º 15.121

Menu

**ATO COTEPE/PMPF Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2016**

Publicado no DOU de 08.01.16

**Preço médio ponderado a consumidor final (PMPF) de combustíveis.**

*Juntao ao processo em*

*16.02.16.*

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e considerando o disposto nos Convênios ICMS 138/06, de 15 de dezembro de 2006 e 110/07, de 28 de setembro de 2007, respectivamente, divulga que as unidades federadas indicadas na tabela a seguir adotarão, a partir de 16 de janeiro de 2016, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos nos convênios supra:

*Patrick Nobre da Silva*  
**Presidente da CPL**  
**Port. nº 157 /2015**

PREÇO MÉDIO PONDERADO AO CONSUMIDOR FINAL												
UF	GAC	GAP	DIESEL S10	ÓLEO DIESEL	GLP (P13)	GLP	QAV	AEHC	GNV	GNI	ÓLEO COMBUSTÍVEL	
	(R\$/litro)	(R\$/litro)	(R\$/litro)	(R\$/litro)	(R\$/kg)	(R\$/kg)	(R\$/litro)	(R\$/litro)	(R\$/m³)	(R\$/m³)	(R\$/litro)	(R\$/Kg)
AC	4,0341	4,0341	3,5719	3,4867	4,4898	4,4898	2,9583	3,0088	-	-	-	-
*AL	3,7710	3,7710	3,0710	2,9440	-	4,1900	2,3200	3,0080	2,3200	-	-	-
AM	3,7451	3,7451	3,2160	3,1009	-	3,9167	-	3,1571	-	-	-	-
AP	3,5670	3,5670	3,5750	3,2050	5,2223	5,2223	-	3,0500	-	-	-	-
BA	3,7900	3,9400	3,3500	3,1500	3,8261	4,2800	-	2,8500	2,4400	-	-	-
CE	3,5500	3,5500	3,0500	3,0000	3,7590	3,7590	-	2,5793	-	-	-	-
*DF	3,7950	4,7890	3,2910	3,1070	4,5716	4,5716	-	3,1590	2,6000	-	-	-
ES	3,5248	3,5248	2,9186	2,9186	-	3,8587	2,3997	2,8108	2,0622	-	-	-
*GO	3,6368	4,5212	3,1795	2,9769	4,1923	4,1923	-	2,6279	-	-	-	-
*MA	3,5420	3,6748	3,1000	2,9820	-	4,1690	-	3,1240	-	-	-	-
MG	3,7845	4,8495	3,1428	3,0393	2,8485	2,8485	4,1900	2,7853	-	-	-	-
MS	3,5983	4,8290	3,1689	3,0451	4,6551	4,6551	2,3900	2,7771	2,3484	-	-	-
MT	3,6890	4,6990	3,5006	3,3281	5,4565	5,4565	3,1889	2,6366	2,3989	1,9700	-	-
PA	3,8240	3,8240	3,2480	3,2100	-	3,8915	-	3,2710	-	-	-	-
*PB	3,5749	5,3900	3,0787	2,9655	-	3,5148	2,2248	2,8001	2,4543	-	1,2748	1,2748
PE	3,7110	3,7110	2,9980	2,9900	3,7677	3,7677	-	2,8150	-	-	-	-
*PI	3,6831	3,6831	3,2844	3,1734	4,0638	4,0638	2,4047	3,2171	-	-	-	-

PR	3,6060	4,4500	2,9750	2,8420	4,3000	4,3000	-	2,6480	-	-	-	-
*RJ	3,8430	4,1264	3,1530	2,9760	-	3,9433	1,5960	3,1800	2,0790	-	-	-
RN	3,7240	5,1450	3,2530	3,0370	4,2260	4,2260	-	2,9670	2,5400	-	1,6687	1,6687
*RO	3,8430	3,8430	3,4020	3,3050	-	4,5860	-	2,0980	-	-	2,9656	-
*RR	3,8700	3,9100	3,3000	3,2000	4,3200	5,1000	7,3950	3,6200	-	-	-	-
RS	-	-	-	-	-	-	-	2,5872	2,3691	-	-	-
SC	3,5400	4,5900	3,0300	2,9200	3,9900	3,9900	-	2,9300	2,2200	-	-	-
SE	3,5770	3,7860	3,1620	2,9640	4,1417	4,1417	2,3205	2,6615	2,1860	-	-	-
*SP	3,5080	3,5080	3,0600	2,9150	3,9677	3,9860	-	2,5580	-	-	-	-
TO	3,6400	4,9000	3,0000	2,9000	5,2200	5,2200	3,7300	2,6200	-	-	-	-

\* PMPF alterados pelo presente ATO COTEPE.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Recebido em  
28/10/2016  
por S. M. Medeiros



DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 005/2016-CPL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2016-CPL**

**ESCOPO:** Análise de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro de contrato.

**OBJETO:** Fornecimento de Combustíveis e lubrificantes.

**CONTRATADA:** MARIA DE FÁTIMA C. ANDRADE & CIA. LTDA. CNPJ 02.737.867/0001-50.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 00001/2016.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:** 00005/2016-CPL.

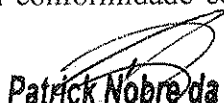
Após analisar o requerimento de reajuste de preços da Empresa Maria de Fátima C. Andrade & Cia. Ltda. CNPJ nº 02.737.867/0001-50, de 2 de fevereiro de 2016, quanto à possibilidade de realizar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato supracitado, em conformidade com o que prescreve a alínea *d*, do inciso II, do art. 65, da Lei de Licitações, resolvo por **DEFERIR parcialmente** a solicitação de reequilíbrio ora pleiteada.

Em consonância com o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, o reequilíbrio do contrato far-se-á pela aplicação do índice de reajuste apurado por meio da análise dos valores divulgados pelo Conselho de Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) nos Atos COTEPE/PMPF nº 01, de 07 de janeiro de 2016 e nº 02, de 21 de janeiro de 2016.

Segue abaixo planilha de apuração dos índices de reequilíbrio.

Item	Discriminação	Und	Valor da Nota de Compra anterior ao reajuste	Valor da Nota de Compra posterior ao reajuste	Índice de reajuste
1	Gasolina comum	litro	R\$ 3,5749	R\$ 3,7455	4,77%
2	Etanol	litro	R\$ 2,8001	R\$ 2,8837	2,99%

Desta feita, apurado os índices de reequilíbrio na forma acima descrita, o deferimento se dará nos termos da MINUTA DO TERMO DE ACORDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, anexa a esta decisão administrativa, e em conformidade com a tabela abaixo:

  
**Patrick Nobre da Silva**  
Presidente da CPL  
Port. nº 157 /2015

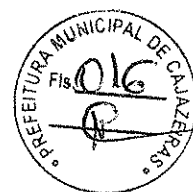


Item	Discriminação	Und	Valor Unitário Contratado	Índice de reajuste	Valor Unitário Reequilibrado
1	Gasolina comum	litro	R\$ 3,73	4,77%	R\$ 3,91
2	Etanol	litro	R\$ 3,04	2,99%	R\$ 3,13

Diante do não deferimento na totalidade do que foi pleiteado pela empresa Maria de Fátima Cartaxo & Cia. Ltda., fixo o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, para que a mesma apresente suas alegações acerca do valor reequilibrado.

Caso a empresa concorde com os valores acima descritos, favor manifestar a aceitação dentro do prazo acima estabelecido a contar da publicação desta Decisão.

Cajazeiras, 18 de fevereiro de 2016.



*Patrick Nobre da Silva*  
**PATRICK NOBRE DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*0 A empresa não apresentou contestação da decisão supra dentro do prazo estabelecido.*

*03.03.16.*

**Patrick Nobre da Silva**  
 Presidente da CPL  
 Port. nº 157 /2015



AGRICOLAS DESTINADAS À ARAÇÃO DE TERRAS NA ZONA RURAL. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 120/2010. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3368-1020. Email: pmareial.licitacao@gmail.com

Areal - PB, 19 de Fevereiro de 2016

RENATA CAVALCANTE MONTEIRO  
Pregoeira Oficial

**Prefeitura Municipal de Santa Luzia**

**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO N.º 00002/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00005/2016

Objeto: Aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e baterias, destinados à manutenção da frota de veículos a serviço do município de Santa Luzia/PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela. RESOLVE: HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais uma vez que foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Vencedores:

- PNEU-CAR-COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA com o valor de R\$ 464.464,00 (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39; perfazendo o Valor Global de 464.464,00 (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais).

Santa Luzia - PB, 19 de fevereiro de 2016.

JOSÉ ADEMIR PEREIRA DE MORAIS  
Prefeito Constitucional

**Prefeitura Municipal de Alhandra**

**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00004/2016

A Prefeitura Municipal de Alhandra/PB, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial N.º 00004/2016, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, avisa aos interessados que a abertura prevista para as 10:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2016, fica adiado para às 09:00 horas do dia 24 de Fevereiro de 2016, motivado pela divergência entre a data de abertura das publicações e do Edital impresso disponibilizado aos licitantes. Os interessados poderão no horário das 08h:00min às 12h:00min, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Prefeitura Municipal de Alhandra/PB, na Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB.

Alhandra - PB, 18 de Fevereiro de 2016.

ELIAS DE JESUS ARAUJO  
Pregoeiro Oficial

**Prefeitura Municipal de Curral Velho**

**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE PREGÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 003/2016

CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO NA DATA DE ABERTURA AO INVÉS DE 11 DE MARÇO AS 15:00 HORAS SERÁ DIA 03 DE MARÇO AS 15:00 HORAS  
OBJETO: Aquisição de cestas básicas para doação a famílias carentes do município de Curral Velho-PB. TIPO: Menor Preço

DATA DA ABERTURA: 03/03/2016 - Horário: 15:00 Horas

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI 10520/02, LEI 8666/93.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede desta Prefeitura, situada na Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 - centro de Curral Velho - PB.

CURRAL VELHO, 18 de Fevereiro de 2016.

CLÁUDIO NOGUEIRA DOS SANTOS  
PREGOIRO

Foi Publicado no Diário do dia 19/02/2016, com erro de digitação

**Prefeitura Municipal de Cajazeiras**

**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 005/2016-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2016-CPL

ESCOPO: Análise de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro de contrato.

OBJETO: Fornecimento de Combustíveis e lubrificantes.

CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA C. ANDRADE & CIA LTDA. CNPJ 02.737.867/0001-50  
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 00001/2016.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 00005/2016-CPL.

Após analisar o requerimento de reajuste de preços da Empresa Maria de Fátima C. Andrade & Cia. Ltda. CNPJ nº 02.737.867/0001-50, de 2 de fevereiro de 2016, quanto à possibilidade de realizar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato supracitado, em conformidade com o que prescreve a alínea d, do inciso II, do art. 65, da Lei de Licitações, resolvo por DEFERIR parcialmente a solicitação de reequilíbrio ora pleiteada.

Em consonância com o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, o reequilíbrio do contrato far-se-á pela aplicação do índice de reajuste apurado por meio da análise dos valores divulgados pelo Conselho de Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) nos Atos CÔTEPE/PMF nº 01, de 07 de janeiro de 2016 e nº 02, de 21 de janeiro de 2016.

Segue abaixo planilha de apuração dos índices de reequilíbrio.

Item	Discriminação	Und	Valor da Nota de Compra anterior ao reajuste	Valor da Nota de Compra posterior ao reajuste	Índice de reajuste
1	Gasolina comum	litro	RS 5,5749	RS 5,2455	1,77%
2	Etanol	litro	RS 2,8801	RS 2,8537	2,99%

Desta feita, apurado os índices de reequilíbrio na forma acima descrita, o deferimento se dará nos termos da MINUTA DO TERMO DE ACORDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, anexa a esta decisão administrativa, e em conformidade com a tabela abaixo.

Item	Discriminação	Und	Valor Unitário Contratado	Índice de reajuste	Valor Unitário Reequilibrado
1	Gasolina comum	litro	RS 5,73	1,77%	RS 5,91
2	Etanol	litro	RS 3,04	2,99%	RS 3,13

Diante do não deferimento na totalidade do que foi pleiteado pela empresa Maria de Fátima Cartaxo & Cia. Ltda., fixo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que a mesma apresente suas alegações acerca do valor reequilibrado.

Caso a empresa concorde com os valores acima descritos, favor manifestar a aceitação dentro do prazo acima estabelecido a contar da publicação desta Decisão.

Cajazeiras, 18 de fevereiro de 2016

PATRICK NOBRE DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Prefeitura Municipal de Dona Inês**

**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º001/2016

A Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio, sediada na Av. Major Augusto Bezerra, 02, Centro - Dona Inês/PB, Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar, considerando o disposto no art. 21, da Lei 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE 23/2016. Os grupos informais e/ou formais interessados deverão apresentar sua documentação e projeto de venda até o dia 04 de Março de 2016, às 08:30 horas. Informações, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3377-1058. Dona Inês/PB, 19 de Fevereiro de 2016.

MARIA GORETE DA SILVA  
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA INÊS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00005/2016

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - Dona Inês - PB, às 09:00 horas do dia 03 de Março de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para: Aquisição parcelada de medicamentos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Portaria nº 1002. Informações: no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3377-1058. Email: licitacao@pmdonaines.pb.gov.br

Dona Inês - PB, 19 de Fevereiro de 2016

MARIA GORETE DA SILVA  
Pregoeiro Oficial



GOVERNO DA PARAÍBA SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 19.014.544 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002016
DATA DE ABERTURA: 20/02/2016 - ÀS 09h
REGISTRO DE: 15-14986-6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOANHÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 17.520.900/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO DA TRAIÇAOIB
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 17.520.900/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO DA TRAIÇAOIB
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 17.520.900/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 17.520.900/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABRAP
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 17.520.900/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 17.520.900/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 17.520.900/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 17.520.900/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 17.520.900/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 17.520.900/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 17.520.900/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 17.520.900/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 17.520.900/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 17.520.900/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 17.520.900/2015

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRINHAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002016

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRINHAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002016

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRINHAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002016

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRINHAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002016

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRINHAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002016

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRINHAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002016

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRINHAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002016

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRINHAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002016

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRINHAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002016

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRINHAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002016

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRINHAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002016

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRINHAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002016

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRINHAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002016

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRINHAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002016

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRINHAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002016

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRINHAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002016

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRINHAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002016

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRINHAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRINHAS
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 005/2016-CP
CONTRATO Nº 17.520.900/2015

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Contains contract details for various items.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCO DANTAS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCO DANTAS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCO DANTAS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCO DANTAS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCO DANTAS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCO DANTAS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCO DANTAS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCO DANTAS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCO DANTAS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCO DANTAS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCO DANTAS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCO DANTAS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCO DANTAS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCO DANTAS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCO DANTAS
EXTRATO DE CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## TERMO DE ACORDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

TERMO DE ACORDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00005/2016 - CPL QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS E, DE OUTRO, A EMPRESA MARIA DE FÁTIMA CARTAXO & CIA. LTDA., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 – Centro – Cajazeiras – PB, inscrita no CNPJ n.º 08.923.971/0001-15, neste ato representada pela Prefeita Constitucional Francisca Denise Albuquerque de Oliveira, brasileira, casada, cirurgiã dentista, residente e domiciliada na rua Arsênio Rolim Araruna, s/n – Centro – Cajazeiras – PB, CPF n.º 408.667.004-63, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa MARIA DE FÁTIMA CARTAXO & CIA. LTDA, estabelecida na BR 230 – Km 468-02 – Bairro dos Remédios – Cajazeiras – PB, inscrita no CNPJ n.º 02.737.867/0001-50, doravante denominado CONTRATADO resolvem promover a alteração no valor dos itens 1, 2 e 3, referentes ao objeto do contrato n.º 00002/2015-CPL, em conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro em tela se fundamenta no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal e na alínea *d*, do inciso II, do art. 65, da lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1 – O reequilíbrio econômico-financeiro feito por acordo entre as partes, de forma amigável, encontra amparo em previsão contratual e editalícia.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O reequilíbrio econômico-financeiro visa promover o adequado ajustamento dos valores pactuados no instrumento de contrato levando-se em consideração os índices de reajuste dos combustíveis, gasolina comum e etanol verificados por meio da análise dos valores divulgados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) nos Atos COTEPE/PMPE n.º 01, de 07 de janeiro de 2016 e n.º 02, de 21 de janeiro de 2016.



3.2 – Os índices utilizados para o reequilíbrio foram apurados no processo administrativo nº 003/2016-CPL, do qual teve por resultado a Decisão Administrativa nº 005/2016-CPL, de 18 de fevereiro de 2016.

3.3 – Os itens objeto deste Termo de Acordo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro são os discriminados na tabela abaixo, com seus respectivos valores:

#### PLANILHA DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

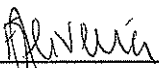
Item	Discriminação	Und	Valor Unitário Contratado	Índice de reajuste	Valor Unitário Reequilibrado
1	Gasolina comum	litro	R\$ 3,73	4,77%	R\$ 3,91
2	Etanol	litro	R\$ 3,04	2,99%	R\$ 3,13


#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

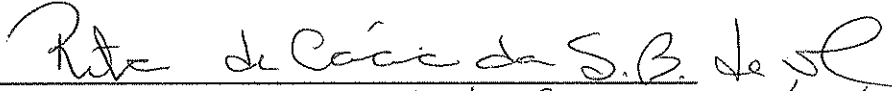
4.1 – Fica reequilibrado o valor de cada um dos itens deste Termo, a contar da data da assinatura do mesmo.

4.2 – Estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cajazeiras-PB, 01 de março de 2016.

  
Francisca Denise Albuquerque de Oliveira  
Prefeita do Município de Cajazeiras

  
Maria de Fátima Cartaxo & Cia. Ltda  
CNPJ 02.737.867/0001-50

  
TESTEMUNHA 402.687.564-99

  
TESTEMUNHA 760.814.604-44